



FAMA
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 3755/2016
Redeenciada pelo Decreto nº 3418 de 20/11/19 Diário Oficial nº 10.567 de 20/11/2019
Portaria 0130/2019 publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.556 de 31/10/2019



FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES
COMPLEMENTARES- ACCs**

CLEVELÂNDIA-PR

2022



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES- ACCs DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CAPÍTULO I

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA visa normatizar as atividades curriculares complementares da Matriz Curricular nº

Art. 2º - As ACCs se constituem ações de ensino, pesquisa e extensão, as quais são requisitos indispensáveis para a colação de grau dos acadêmicos do curso de Pedagogia. Estas atividades devem ser desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer do curso de Pedagogia na FAMA.

Art. 3º As ACCs deverão perfazer o total de 200 horas a serem cumpridas a partir do 1º período do curso de Pedagogia, distribuídas em 25 horas cada semestre letivo ou 50 horas por ano, observando a tabela de horas deste regulamento, sendo obrigação do acadêmico gerenciar a sua carga horária ao longo do curso

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE

INTEGRALIZAÇÃO

Art. 4º As formas de integralização das Atividades Curriculares Complementares são as seguintes:

- Ensino.
- Pesquisa.
- Extensão.

As possibilidades para compor as Atividades Curriculares Complementares na área do ensino são as seguintes:



Estágios curriculares não obrigatórios – 20 horas.

Art. 5º Serão consideradas atividades de estágios curriculares não obrigatórios àquelas realizadas nos espaços de educação formal e não-formal que tenham estreita relação com a atividade exercida pelo futuro pedagogo.

- Para cada 6 (seis) meses de estágio curricular não-obrigatório, o acadêmico terá direito a convalidação de 10 (dez) horas das ACCs.
- A comprovação da participação na modalidade de estágio dar-se-á mediante apresentação de documento oficial da instituição vinculada, na qual conste indicação do tipo de atividade desenvolvida.
- Participação em grupos de estudos – 10 horas.

Art.6º Para comprovar a sua participação em grupos de estudos oferecidos pela FAMA o acadêmico deverá apresentar uma declaração assinada pelo professor responsável, constando a carga horária e as atividades realizadas.

- Disciplinas extracurriculares – 10 horas.
- São consideradas disciplinas extracurriculares aquelas que tenham sido cursadas fora da Matriz Curricular do Curso de Pedagogia.
- A disciplina a ser validada deverá ter relação direta com a área de formação do Curso de Pedagogia.
- Para validar a disciplina extracurricular o acadêmico deverá apresentar um atestado fornecido pela IES que comprove a frequência, a carga horária e o aproveitamento da respectiva disciplina.

Art. 7º Participação em grupos de pesquisa – 15 horas.

- Para comprovar a sua participação em grupos de pesquisa oferecidos pela FAMA o acadêmico deverá apresentar uma declaração assinada pelo professor responsável do grupo de pesquisa, constando a carga horária e as atividades realizadas.

Art. 8º Realização de projetos de pesquisa – 15 horas.



- A comprovação da realização de projetos de pesquisa dar-se-á mediante documento oficial da FAMA, constando o título do projeto, o nome do professor orientador e referência explícita à forma de participação do acadêmico na sua execução.

Art. 9º Publicação de artigos – 20 horas.

- Para comprovar a publicação de artigos o acadêmico deverá apresentar uma cópia do referido artigo, indicando o local e a forma de publicação.
- Para ser convalidado como Atividade Curricular Complementar o artigo deverá ser publicado em revista científica reconhecida no meio acadêmico.
- Cada artigo publicado terá a convalidação de 10 horas das ACCs.

Art. 10º Apresentação de trabalhos de iniciação científica – 20 horas.

- A comprovação da apresentação de trabalhos de iniciação científica dar-se-á mediante certificado de participação ou documento equivalente, no qual conste explicitamente a participação do acadêmico na socialização do artigo de sua autoria em evento reconhecido para esta finalidade.
- Para cada apresentação realizada nos trabalhos de iniciação científica serão convalidadas 10 horas das ACCs.
- A iniciação científica realizada no decorrer do curso como prática de estágio supervisionado não poderá ser computada como Atividade Curricular Complementar, porém, a apresentação dos resultados do projeto em evento de iniciação científica dará ao acadêmico o direito de convalidar esta atividade, exceto quando a apresentação é exigência da disciplina de estágio.

Art 11º Participação em cursos de atualização, mini cursos, seminários, jornadas acadêmicas, oficinas, congressos, oferecidos pela FAMA 20 horas semestrais.

Art 12º A comprovação da participação do acadêmico nas atividades de extensão



dar-se-á mediante cópia do certificado de participação expedido pela FAMA.

Art. 13º Proferir palestras e atividades de formação com participação de professores da FAMA- 10 horas.

- Será utilizada, para efeitos de comprovação da participação em palestra e atividades de formação uma declaração na qual conste: duração, tipo de atividade desenvolvida e assiduidade a ser emitida pelo professor(a) responsável que acompanhou o acadêmico na realização desta atividade.

Art. 14º Organização de eventos – 10 horas.

- A organização de eventos relacionados às áreas de formação do curso, será convalidada mediante a apresentação de certificados ou documentos equivalentes que comprovem a participação nesta atividade.
- Atividades de monitoria – 15 horas.
- Participação em Eventos (Colóquios, Seminários, Congressos, Conferências, Palestras, Cursos, Mini-cursos) na área ou áreas afins, em outras instituições, desde que comprove a carga horária e ementa no verso do Certificado – até 15 horas semestrais.
- A comprovação da participação do acadêmico em atividades de monitoria realizadas pelo Curso de Pedagogia da FAMA dar-se-á mediante a apresentação de uma declaração expedida pela secretaria da instituição – 15 horas.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE CADASTRO E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

Art.15º Os acadêmicos deverão protocolar requerimento na secretaria acadêmica pessoalmente ou via procuração com assinatura registrada.

Art.16º Os comprovantes da realização das Atividades Curriculares Complementares deverão ser protocolados durante os períodos letivos,



conforme horas mencionadas cima por semestre ou anualmente na Secretaria Acadêmica da FAMA, mediante o preenchimento de requerimento específico para esta finalidade e apresentação dos documentos originais para conferência, conforme informações publicadas em Edital pela Faculdade FAMA.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE E PARECER

Art. 17º Os documentos a serem apresentados deverão ser:

- Cópia do material publicado onde conste ISSN ou ISBN;
- Certificado emitido pela Coordenação de Extensão da FAMA;
- Certificado emitido pela organização do evento em que o acadêmico participou;
- Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão;
- Declaração da instituição, em papel timbrado, com a carga horária cumprida;

Enfim, a análise dos documentos ficará ao encargo da Coordenação do Curso que deverá emitir o parecer do requerimento de integralização e a Secretaria Acadêmica fará o registro das Atividades Curriculares Complementares, observando a efetivação da matrícula do acadêmico em cada um dos semestres.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Atividades Curriculares Complementares.

Clevelândia, 20 de Maio de 2022.



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 3755/2016
Redeenciada pelo Decreto nº 3418 de 20/11/19 Diário Oficial nº 10.567 de 20/11/2019
Portaria 0130/2019 publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019

